

CONTRATO 43/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, POR MEIO DA PREFEITURA E COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES, APICULTORES, PECUÁRISTAS, E PESCADORES DE PORTO FELIZ E REGIÃO - COMAPRE, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRÚTI, DA AGRICULTURA FAMILIAR.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Adhemar de Barros, nº 340 – Centro, nesta Cidade e Comarca de Porto Feliz, deste Estado representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO** e Secretário de Educação, Sr. **CELSO FERNANDO IVERSEN**, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado **COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES, APICULTORES, PECUARISTAS, E PESCADORES DE PORTO FELIZ E REGIÃO - COMAPRE**, com sede à Rodovia Castelo Branco, S/N, Km 101, Bairro Agrovila, na Cidade de Porto Feliz, CEP 18540-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.351.283/0001-28, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que conta na **Chamada Pública nº 01/2024, Processo 3.366/2024**, resolvem celebra o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

1.1. Obriga-se a Contratada a fornecer hortifrúti da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA 02 – DO PRAZO

2.1. O contrato terá validade de até **12 (doze) meses**.

2.1.1. Este Contrato, poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 03 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues no local relacionado no **Anexo V**, em embalagens próprias, limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

3.1.1. Os produtos deverão atender ao disposto na **Legislação de alimentos, estabelecida pelo Ministério da Saúde (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

3.2. Os pedidos serão emitidos pela Prefeitura com **UMA SEMANA** de antecedência, especificando, quantidade e data para entrega, com base nos cardápios da alimentação escolar.

3.2.1. A Prefeitura comunicará previamente à Contratada qualquer alteração na programação de entrega, quantidade e data para entrega, com base nos cardápios da alimentação escolar.

3.2.2. Caso se verifique a necessidade de substituição de algum dos produtos pela **CONTRATADA** por desabastecimento, o fato deverá ser comunicado à **CONTRATANTE** no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** do recebimento do pedido, através de mensagem eletrônica (e-mail).

3.2.3. A **CONTRATANTE** decidirá acerca da pertinência ou não da substituição.

3.2.4. Caso seja deferida a substituição do produto, o valor faturado deverá ser aquele do produto originalmente solicitado.

3.2.5. A Contratada deverá providenciar ajudantes para a descarga das mercadorias.

3.3. A Contratada se obriga a entregar os gêneros de acordo com a qualidade, características constantes do edital, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância desta Prefeitura.

3.4. As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

3.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os gêneros que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

CLÁUSULA 04 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura pagará à Contratada de acordo com a Resolução nº 26 de 17/06/2013 – FNDE seção II – Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou Suas Organizações.

4.2. O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, mediante a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo Setor responsável, através da conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria das Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.2.1. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto, e não da emissão do mesmo.

4.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas (romaneios), conforme modelo a ser fornecido em época oportuna pela Coordenadoria de Merenda Escolar.

4.4. Deverá constar no documento fiscal o número da **Chamada Pública 01/2024 e Processo nº 3.366/2024**, bem como **Banco, número da Conta Corrente e Agência Bancária** sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.5. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

4.6. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

CLÁUSULA 05 – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

5.1. Devem comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e, especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública.

5.2. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

5.3. Fica reservado a Coordenadoria de Merenda Escolar, o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com a Resolução nº 26 de 17/06/2013 – FNDE.

5.4. A Coordenadoria de Merenda Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

CLÁUSULA 06 – MULTAS E SANÇÕES

6.1. Os licitantes participantes e declarados vencedores, estarão sujeitos, as sanções dispostas entre os artigos 155 e 163 da Lei 14.133/21.

6.2. No que tange as multas, serão computadas da seguinte forma:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos gêneros;

6.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até 10 (dez) dias pela não substituição imediata dos gêneros que não estiverem dentro dos padrões de qualidade estabelecidos;

6.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão;

6.2.5. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula;

6.2.6. Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens 9.2.2 e 9.2.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA 07 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 0294.02778 02.08.03 12.306.0007.2.088 3.3.90.30.07 – Secretaria de Educação.
Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais-vinculados;
- 0293.02779 02.08.03 12.306.0007.2.088 3.3.90.30.07 – Secretaria de Educação.
Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais-vinculados;
- 0295.02780 02.08.03 12.306.0007.2.089 3.3.90.30.07 – Secretaria de Educação.
Fonte de Recurso 01 – Tesouro.

CLÁUSULA 08 – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão dar-se-á desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério desta Prefeitura.

CLÁUSULA 09 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

1.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos em Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 10 – DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente instrumento fica vinculado a **Chamada Pública nº 01/2024 (Processo nº 3.366/2024)**, e o Projeto de Venda da Contratada que integra o contrato.

CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

12.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O Gestor do contrato será o Sr. **CELSO FERNANDO IVERSEN**, Secretário de Educação, conforme decreto n.º 7.850 de 08 de maio de 2018, o qual designará servidor responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato a ser nomeado através de portaria.

CLÁUSULA 14 – DO VALOR DO CONTRATO

14.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 240.444,92 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**

CLÁUSULA 15 – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Porto Feliz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Porto Feliz, 13 de maio de 2024.

Celso Fernando Iversen
Secretário de Educação

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

RODRIGO GOMES DA SILVA
COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES, APICULTORES, PECUÁRISTAS, E
PESCADORES DE PORTO FELIZ E REGIÃO - COMAPRE
CONTRATADA

COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES
APICULTORES PEC:08351283000128

Assinado de forma digital por COOPERATIVA MISTA DE
AGRICULTORES APICULTORES PEC:08351283000128
Dados: 2024.05.16 08:34:28 -03'00'



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

PROCESSO Nº 3.366/2024

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS GÊNEROS
(ESTIMATIVA DE CONSUMO)**

Fornecedor: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES, APICULTORES, PECUARISTAS, E PESCADORES DE PORTO FELIZ E REGIÃO - COMAPRE				
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ABÓBRINHA BRASILEIRA	kg	1.250,00	6,7733	8.466,62
ACELGA	kg	500	15,93	7.965
ALFACE	kg	350	15,2166	5.325,81
BANANA NANICA	Kg	7.500	5,8566	43.924,50
CEBOLA	Kg	1.500	7,80	11.700,00
CEOURA	Kg	1.000	7,98	7.980,00
COUVE FLOR	kg	300	18,30	5.490,00
LIMÃO TAITI	Kg	2.000	6,0266	12.053,20
MELANCIA	Kg	9.500	5,80	55.100,00
REPOLHO VERDE	Kg	500	9,7633	4.881,65
TOMATE PARA MOLHO	Kg	5.000	11,3333	56.666,50
TOMATE SALADA	Kg	550	11,5666	6.361,63
UVA NIAGARA	kg	1.000	14,53	14.530,00
Total do fornecedor				240.444,92

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 14.133/21 e as súmulas dos TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES
APICULTORES PEC:08351283000128

Assinado de forma digital por COOPERATIVA MISTA DE
AGRICULTORES APICULTORES PEC:08351283000128
Dados: 2024.05.16 08:33:58 -03'00'



Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CASSIO HABICE PRADO e CELSO FERNANDO IVERSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/83CE-375D-1DD7-FDB1> e informe o código 83CE-375D-1DD7-FDB1



ANEXO II – Lista de Substituições

- Alguns produtos poderão ser substituídos com justificativa, se por alguma eventualidade não houver disponibilidade para entrega. A substituição deverá ser de acordo com a lista deste anexo, desde que haja saldo na ficha.

Descrição	Substituição
Acelga: folhas novas de cor verde claro e talo verde esbranquiçado, sem talos moles ou manchas pretas, pesando cada unidade 1,2 a 1,5 kg. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Repolho, Alface, Couve-Flor
Alface: 7 kg em média por engradado folhas limpos, cor brilhante e sem manchas, pesando cada pé em média 300 gramas. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Repolho, Acelga, Couve-Flor
Banana Nanica: variedade nanica climatizada. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Devem ter o comprimento variando entre 13 e 18 cm. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Laranja Pêra, Melancia
Couve-Flor: Couve-flor Extra bem redonda, com talos firmes sem espaços entre os buquês, pesando a unidade entre 800 g a 1 kg. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, bem desenvolvidas, sem manchas escuras, de cor esbranquiçada uniforme. Embalagem para transporte: caixa de plástico.	Repolho, Acelga, Alface,
Laranja Pera: Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As laranjas deverão ter o calibre entre 6,6 cm e 7,2 cm. Embalagem para transporte: caixa de plástico	Banana, Melancia
Melancia: tipo redondo, graúdo, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Banana, Laranja Pêra
Repolho Verde: Pesado e firme, parte central externa deve ser firme. Cor, odor e sabor característicos, pesando em média cada unidade 1,4 a 1,6 kg. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Couve-Flor, Acelga, Alface, Tomate Salada

Anexo III - Obrigações do Vencedor

- A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra de cada produto ofertado. As amostras deverão atender as especificações em conformidade com o solicitado no Termo de Referência.
- A empresa vencedora deverá fornecer Laudo de Inspeção emitido pelo órgão competente (Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, Ministério da Agricultura, etc.) autorizando a comercialização do objeto desta licitação, em nome da licitante;

Quanto às condições dos veículos:

- Os veículos de entrega devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros, para evitar contaminações dos produtos transportados.
- É aconselhável que esses veículos transportem as mercadorias empilhadas e organizadas em paletes e em caixas plásticas, para que se permita a circulação do ar entre elas e facilidade no descarregamento.

Quanto aos funcionários:

- Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas devem se apresentar com vestuário adequado (Uniformes conservados e limpos, meias e sapatos fechados, em boas condições de higiene e conservação). Evitar o uso de vestimentas inadequadas como "shorts", bermuda, camiseta regata ou funcionários sem camisa ou de chinelos.

ANEXO IV - DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS

Para as frutas:

1. Podridão;
2. Manchas escuras;
3. Danos profundos;
4. Queimadura de sol em área maior que 10% (dez por cento);
5. Defeitos provocados por pragas ou doenças;
6. Se tiver passada;
7. Amassados;
8. Danos mecânicos;
9. Imaturidade;
10. Polpa escura (marrom).

Para os legumes:

1. Substâncias terrosas;
2. Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
3. Parasitos, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
4. Umidade externa anormal;
5. Odor e sabor estranhos;
6. Enfermidades;
7. Danos por lesões que afetam a sua aparência.
8. **Tomate salada: não cotar tipo caqui e cereja.**

Para as hortaliças:

1. As hortaliças deverão estar frescas e sãs. Apresentar cor, odor e sabor característicos. Não poderão estar golpeadas e danificadas que prejudiquem a sua aparência e utilização. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, sem sinais de amarelecimento. Deverão estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasitos, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

ANEXO V – Relação de Dias e Locais de Entregas

ENTREGA AS SEGUNDAS-FEIRAS (exceto feriados, o qual será combinado o dia da entrega antecipadamente).

HORÁRIO: Os hortifrúts devem ser entregues em todas as Unidades Escolares até as 15h00min da segunda-feira referente ao pedido.

Após realizar todas as entregas o motorista deve levar na Coordenadoria de Merenda Escolar os comprovantes assinados pelas merendeiras e ratificados por funcionário da Secretaria da Unidade Escolar. Os comprovantes serão devolvidos as empresas, no setor serão tiradas xérox.

RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA A ENTREGA

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI)

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL (CEIM)

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF)

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EE)

COORDENADORIA DE MERENDA ESCOLAR

UNIDADE PARA ENTREGA	ENDEREÇO
SETOR DE MERENDA ESCOLAR	Rua João Portela Sobrinho, 100 - Centro
CEIM Profª "Lenita Habice Prado".	Rua Aristides Candido da Silva, nº 1000, Altos do Jequitibá
CEIM "Zélia Chatel Steiner"	Rua Joaquim Sampaio Sobrinho, Vila Manduquinha
CEIM "Profª Nair Coli de Moraes"	Rua Sírio Previtali, nº 50, Jardim Vante.
CEIM "Chapeuzinho Vermelho"	Avenida Armando Sales de Oliveira, Vila Progresso.
CEIM "Francisco de Pádua Nahum"	Rua Barão do Rio Branco, nº 402, Centro.
CEIM "Júlia de Arruda Amaral"	Rua Vicente Guarine 260 – Centro
CEIM "Pedro José Moreau"	Rua Felipe Felix, Jd. Porungal
CEIM "Profª. Evanilde Ap. C. Maceió."	Rua Cerquilho, s/n.º - Jardim Santa Rosa.
CEIM "Violeta A. M. Brusco"	Rua Francisco Gomes de Toledo, nº 560 –Vila Angélica
CEIM Giovanna de Oliveira Leite	Rua Prof.ª Clarice Sanna Serralheiro – Belo Alto
CEIM Ilda Souza Leite	Rua Roberval de Camargo Moraes, em frente ao nº 307, no Bairro Residencial Rolando Giuli,
CEIM Profª. Vera C. de Camargo Sotilo	Rua João Diana Sobrinho, N.º 305 – Jd. Excelsior

CIEM - Centro Infantil Especializado Municipal	Rua João Portela Sobrinho - nº169
EE Esther Maurino Rodrigues	Rua Felix Rocco, 203 – Jardim Vante.
EE Monsenhor Seckler	Avenida Monsenhor Seckler, 59 – Centro.
EE Pedro Fernandes de Camargo	Rua João Marinonio de Camargo, 80 – Vila Progresso.
PEI Coronel Eugênio E. Pereira da Motta	Rua Ângelo Diana, 120 – Bambu.
EMEF Dr. José Elias Habice Filho	Av. Monsenhor Seckler, 1250 - Vila América
EMEF “Prof. Domingos de Marco”	Rua Gêssia Oliveira Moraes Lisboa, s/n– Bairro Bepim.
EMEF “Zilda Tomé de Moraes”	Rua Santa Coan Moro – Bairro Bambu
EMEF Coronel Esmédio	Rua Ademar de Barros, 118 – Centro.
EMEF Profª Aurora Machado Guimarães	Rua Maria Dulcelina Prestes, 356 – Vila América.
EMEF Profª Luiza Carvalho Pires	Rua Benedita de Almeida Leal, 330 – Jd. Excelsior
EMEF Profª Vilma Fernandes Antonio	Al. Das Sibipirunas, 185 – Vista Alegre (Jardim Vante).
EMEF Profº Antonio de Pádua M. de Melo	Rua Alfeu Trombini, 417 – Vila Angélica.
EMEF Vereador Carlos R. de Oliveira	Rua Lauro Galvão – Res. Água Branca.
EMEF Profª Maria Ap. Fernandes Leite	Estrada Porto Feliz/Sorocaba - Bairro Bom Retiro
EMEI Profª Maria Ap. Fernandes Leite	Estrada Porto Feliz/Sorocaba - Bairro Bom Retiro
EMEI / EMEF Prof.ª Nadyr Marchi dos Santos “Agrovila”	Rua Três, s/nº - Bairro Agrovila
EMEI “Prof Juvenal de Campos”	Rua Sírío Previtali, nº 20, Jardim Vante.
EMEI “Profª Benedita de Almeida Leal”	Rua Manoel Itagiba de Almeida, Vila Manduquinha.
EMEI “Profª Iracema P. Sacramento”	Rua Rio Grande do Sul, nº 130, Bairro Bambu.
EMEI “Profª Maria Odete C. de Camargo”	Av. Capitão Joaquim F.de Toledo, nº 663, Centro.
EMEI “Profª Nair Antunes de Almeida”	Rua João Diana Sobrinho, Jardim Excelsior.
EMEI Jandira Díez Alcalá	Rua Alexandre Ambrósio, s/n – Resid. São Francisco
ETEC de Porto Feliz	Rua Cônego Belotti, 188 - Centro
PROJETO ABC	Rua Flodoaldo Bueno de Camargo, 123 - Centro
PROJETO AMIGOS	Rua Al. das Espatodias, 226 – Vista Alegre (Jardim Vante)
APAE	Rua Pedro Paulo de Oliveira, s/nº, Vila Progresso

Celso Fernando Iversen
Secretaria de Educação

COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES
APICULTORES PEC:08351283000128

Assinado de forma digital por COOPERATIVA MISTA DE
AGRICULTORES APICULTORES PEC:08351283000128
Dados: 2024.05.16 08:31:25 -03'00'



Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CASSIO HABICE PRADO e CELSO FERNANDO IVERSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/83CE-375D-1DD7-FDB1>

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES, APICULTORES, PECUÁRISTAS, E PESCADORES DE PORTO FELIZ E REGIÃO - COMAPRE

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 43/2024

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando à posterior contratação para fornecimento de hortifrúts para atendimento aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162, juridico3@portofeliz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz, 13 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 56.283-1

COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES
APICULTORES PEC:08351283000128

Assinado de forma digital por COOPERATIVA MISTA DE
AGRICULTORES APICULTORES PEC:08351283000128
Dados: 2024.05.16 08:30:43 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CASSIO HABICE PRADO e CELSO FERNANDO IVERSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/83CE-375D-1DD7-FDB1> e informe o código 83CE-375D-1DD7-FDB1

(R)



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado
Cargo: Prefeito Municipal
Matrícula: 56.283-1

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado
Cargo: Prefeito Municipal
Matrícula: 56.283-1

Assinatura: _____

Nome: Celso Fernando Iversen
Cargo: Secretário de Educação
Matrícula: 56.297-1

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rodrigo Gomes da Silva
Cargo: Diretor Presidente

Assinatura: RODRIGO GOMES DA SILVA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado
Cargo: Prefeito Municipal
Matrícula: 56.283-1

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Celso Fernando Iversen
Cargo: Secretário de Educação
Matrícula: 56.297-1

Assinatura: _____

COOPERATIVA MISTA DE
AGRICULTORES APICULTORES
PEC:08351283000128

Assinado de forma digital por COOPERATIVA
MISTA DE AGRICULTORES APICULTORES
PEC:08351283000128
Dados: 2024.05.16 08:28:43 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CASSIO HABICE PRADO e CELSO FERNANDO IVERSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/83CE-375D-1DD7-FDB1> e informe o código 83CE-375D-1DD7-FDB1

(R)

D

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CNPJ Nº: 46.634.481/0001-98

CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES, APICULTORES, PECUÁRISTAS, E PESCADORES DE PORTO FELIZ E REGIÃO - COMAPRE

CNPJ Nº: 08.351.283/0001-28

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 43/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando à posterior contratação para fornecimento de hortifrúti para atendimento aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

VALOR (R\$): R\$ 240.444,92 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, 13 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: habice@mac.com

Assinatura: _____

COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES
APICULTORES PEC:08351283000128

Assinado de forma digital por COOPERATIVA MISTA DE
AGRICULTORES APICULTORES PEC:08351283000128
Dados: 2024.05.16 08:29:59 -03'00'

®

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CASSIO HABICE PRADO e CELSO FERNANDO IVERSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portofeliz.1doc.com.br/verificar/ao/83CE-375D-1DD7-FDB1>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83CE-375D-1DD7-FDB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CASSIO HABICE PRADO (CPF 062.XXX.XXX-45) em 13/05/2024 15:58:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CELSO FERNANDO IVERSEN (CPF 142.XXX.XXX-43) em 15/05/2024 08:58:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/83CE-375D-1DD7-FDB1>

COOPERATIVA MISTA DE
AGRICULTORES APICULTORES
PEC:08351283000128

Assinado de forma digital por COOPERATIVA
MISTA DE AGRICULTORES APICULTORES
PEC:08351283000128
Dados: 2024.05.16 08:29:26 -03'00'

2